EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7745/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 231/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN OU SUV, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 29 de outubro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 16 de novembro de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 16 de novembro de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.
E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO
O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do Artigo 55, Inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme Arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50**,** estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de sua competência e poder, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 116/2026**, do tipo **menor preço por item**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente**,** pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Minivan ou SUV, destinado ao atendimento das atividades externas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente dos serviços PAIF e SCFV, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar e demais ações da Proteção Social Básica, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste

edital.

1.2. O valor estimado da contratação será sigiloso durante a fase de disputa do certame, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13 do Termo de Referência – Anexo I, permanecendo disponível aos órgãos de controle e demais agentes públicos competentes, na forma da legislação vigente.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, isoladamente ou reunidas em consórcio, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **plataforma eletrônica**, observadas as condições deste edital.
2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que cumpram as condições previstas no Art. 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.1.3. Em caso de **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que se enquadre como uma das empresas acima.
2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema
2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ na opção **Acesso Identificado,** no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.
2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos e-mails informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:
2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no Art. 156, Inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no Art. 156, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Da participação de empresas em consórcio

2.14.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste edital.

2.14.2. O **item 01** é de ampla participação, sendo admitidos consórcios constituídos por empresas de qualquer porte, observadas as exigências deste edital.

2.14.3. O tratamento favorecido previsto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será concedido ao consórcio integralmente constituído por essas empresas, desde que a soma das receitas brutas anuais das consorciadas não ultrapasse o limite máximo legal para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o art. 13-A do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Cada consorciada deverá observar individualmente o limite de contratações previsto no item 2.1.2 deste edital.

2.14.4. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos respectivos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

a) a identificação das empresas integrantes;

b) a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual;

c) a definição das obrigações e do percentual de participação de cada consorciada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes perante a Contratante.

2.14.5. O credenciamento na Plataforma Eletrônica, o registro e o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do procedimento licitatório serão realizados pela empresa líder, em nome do consórcio.

2.14.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões e declarações exigidas neste edital.

2.14.6.1. Para fins de habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada.

2.14.6.2. Na hipótese de exigência de requisito de habilitação econômico-financeira expresso em valor, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, devendo o consórcio comprovar o requisito com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

2.14.6.3. O acréscimo previsto no item anterior não será exigido dos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14.7. Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar desta licitação, simultaneamente:

a) de forma isolada; ou

b) como integrante de outro consórcio.

2.14.8. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução do contrato.

2.14.9. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá, previamente à celebração do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação, conforme o Artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14.10. A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de autorização expressa da Contratante e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

2.14.11. Aplicam-se individualmente a cada integrante do consórcio, no que couber, as demais condições de participação, impedimentos e exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada por dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignadas no orçamento financeiro de 2026 da Prefeitura, na Categoria Econômica **4.4.90.52.00** – **Equipamentos e Material Permanente**:
- Funcional 08.122.0014.2149.0005 – Ficha de Despesa nº 240 – Emenda Impositiva.
- Funcional 08.122.0030.2023.0000 – Ficha de Despesa nº 249 – Equipamentos e Material Permanente.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos e-mails informados acima, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo,** se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao veículo até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.
7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessária a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.
7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

7.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a etapa da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O Pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. **A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no Art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do Art. 22, § 1º, Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 3º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar

em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
7.16.1. Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o Pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, **para o item de ampla participação**. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nesta ordem:
7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.24.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.24.5.2. Empresas brasileiras;
7.24.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.24.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29

de dezembro de 2009.
7.24.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.25.4. O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**
7.25.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Pregoeiro, contado a partir **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico,** redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número do Pregão e do Processo;
c) Marca e modelo (se houver), (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;
d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os seguintes procedimentos **(para o item de ampla participação):**

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por alguma das enquadradas acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do

licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:
8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;
8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU https://certidoes.cgu.gov.br/;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens 8.8.1 a 8.8.4 também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no Art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema. Na hipótese de participação em consórcio, as consultas abrangerão cada empresa consorciada e seus respectivos sócios com poderes de gestão e/ou sócios majoritários, quando houver.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.13.1. Contiver vícios insanáveis;
8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento oficial do fabricante que identifique a marca, o modelo e a versão ofertados e permita verificar o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.16. Quando determinada característica não constar dos documentos oficiais disponíveis, poderá ser apresentada declaração do fabricante ou de seu representante autorizado, contendo a informação técnica correspondente.

8.17. A capacidade do porta-malas deverá ser comprovada especificamente para a versão ofertada, considerada sua configuração normal de uso com cinco lugares disponíveis, sem rebatimento dos bancos destinados aos passageiros.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;
f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;
g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.
9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.
9.1.2. Na participação em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a identificação de suas integrantes, a indicação da empresa líder e a definição das obrigações e dos percentuais de participação de cada consorciada, observadas as demais regras estabelecidas no item 2 deste edital. Os documentos de habilitação jurídica previstos no item 9.1. deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

9.2.1. Na participação em consórcio, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no item 9.2 deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1. Na participação em consórcio, os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no item 9.3 deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada, observadas as regras dos subitens 2.14.6.2 e 2.14.6.3 quanto a eventuais requisitos expressos em valor.

9.4. Outras Comprovações:
9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal,** conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:
a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
d) Que na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do veículo, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro de transporte, carregamento, descarregamento, documentação, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, garantia e combustível suficiente para as verificações e os testes de recebimento, sem ônus adicional para a Administração. As revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante serão custeadas pela Contratante e não integram o preço da proposta, conforme o Termo de Referência;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;
j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme Anexo V deste edital.
9.4.3. Na participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no item 9.4.1 deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada, subscrita por seu respectivo representante legal. Quando o consórcio pretender usufruir do tratamento favorecido, cada integrante também deverá apresentar a Declaração de Enquadramento prevista no item 9.4.2, observadas as condições dos itens 2.1.2 e 2.14.3 deste edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas **de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital,** limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo

(Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pela Contratada. O fornecimento será realizado em parcela única, conforme as especificações e demais condições do Termo de Referência. O transporte até o local de entrega deverá ser realizado em carreta apropriada para carga, sob responsabilidade da Contratada, sendo expressamente proibido o deslocamento do veículo por meios próprios (rodando).

11.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, 8797, Jardim Pacola, CEP 14948-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
11.2.1. É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga diretamente no endereço citado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. A Contratada submeter-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de recusar o recebimento, caso o equipamento não esteja em condições satisfatórias.

11.4. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

11.5. Não será admitida a transferência das obrigações assumidas a terceiros, ressalvada a substituição de empresa consorciada expressamente autorizada pela Contratante, nas condições estabelecidas no item 2.14.10 do edital.

11.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos produtos, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à Contratada para devida substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

11.8. O fornecedor entregará o veículo devidamente licenciado e com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, providenciando, às suas

expensas, o registro no RENAVAM, o CRLV e todos os documentos, taxas e encargos legalmente exigíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.9. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:
I – Recebimento Provisório: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.
II – Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade das especificações técnicas, o funcionamento dos equipamentos, a apresentação dos documentos exigidos e o atendimento integral das condições previstas neste Termo de Referência.

11.10. Constatada qualquer irregularidade, a licitante vencedora será notificada para proceder à substituição ou regularização do objeto, sem qualquer ônus para a Administração. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da licitante vencedora pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem prejudicará as obrigações decorrentes da garantia.

11.11. O veículo deverá possuir garantia de fábrica em uma das seguintes modalidades:
a) cobertura mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem; ou
b) cobertura mínima de 36 (trinta e seis) meses, limitada a, no mínimo, 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo, nesta hipótese, o evento que ocorrer primeiro.

11.12. Em qualquer das modalidades admitidas, a garantia deverá ser válida para o uso institucional do veículo pelo Município e constar expressamente do termo ou certificado de garantia entregue à Contratante.

11.13. Sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no item 11.11, caso o fabricante ofereça condições de garantia mais favoráveis quanto ao prazo ou à quilometragem, prevalecerão as condições mais vantajosas para a Administração.

11.14. As revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante serão custeadas pela Contratante e não deverão integrar o preço da proposta. Essas revisões deverão ser realizadas nos prazos e nas quilometragens estabelecidos pelo fabricante, de modo a preservar a cobertura da garantia.

11.15. Permanecerão sem custo adicional para a Administração os reparos, as peças, a mão de obra e os demais serviços efetivamente cobertos pela garantia de fábrica.

11.16. Eventual serviço de assistência emergencial oferecido pelo fabricante terá natureza complementar e não substituirá nem reduzirá a garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

11.17. O prazo da garantia será contado a partir da data de entrega do veículo à Contratante, devendo a respectiva data de início constar do termo ou certificado de garantia.

11.18. O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, abastecido, a critério da Licitante Vencedora, com gasolina ou etanol compatível com o veículo, em quantidade suficiente para a realização das verificações e dos testes de recebimento, e acompanhado de toda a documentação pertinente. O custo do combustível utilizado na entrega deverá estar incluído no preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de transferência bancária diretamente em conta nominal da Contratada, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.3. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação, devendo a Contratada renovar as certidões no prazo de seus vencimentos, observadas as disposições dos itens 12.13 a 12.15 deste edital.

12.4. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \frac{(IPC)}{IPCo} - 1$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de

referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

12.7. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.13. Previamente ao pagamento, a Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, as quais deverão ser preservadas pela licitante vencedora durante toda a execução contratual.

12.14. Constatada qualquer irregularidade, a licitante vencedora será notificada para regularizar sua situação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. A eventual perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento referente ao bem regularmente entregue e recebido, ressalvadas as retenções, deduções ou glosas expressamente admitidas em lei, no edital ou no contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será realizado através do Termo de Contrato cuja minuta constitui o Anexo VI deste edital.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos

passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone "CADTCESP", disponível no link: https://sso.tce.sp.gov.br/realms/TCESP/protocol/cas/login?service=https%3A%2F%2Fsso.tce.sp.gov.br%2FPortal?urlRetorno=https%3A%2F%2Fwww.tce.sp.gov.br%2Fcadtcesp%2F, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a "declaração de atualização cadastral" com data atualizada.

14.3. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.
14.3.1. Na hipótese de adjudicação a consórcio, o vencedor deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na licitação, comprovando os poderes de representação da empresa líder e a responsabilidade solidária de todas as integrantes, conforme o art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.6. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.

14.7. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.7. deste edital, serão consultados, em nome da adjudicatária ou de cada empresa consorciada, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
14.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
14.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
14.7.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento.

14.8. Também para assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.9. Constitui ainda condição necessária para a assinatura do contrato, a apresentação de todos os documentos e demais requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.10. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no Anexo IV deste edital.

14.11. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o item 9.11, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
14.11.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
14.11.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.11.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.11.2. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
14.11.4. Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

14.12. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
14.12.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
14.12.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;
14.12.3. Recusar a contratação;

14.12.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7. deste edital.

14.13. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
14.13.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;
15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Anexo IV deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 as sanções constantes do Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à Contratada bem como à Contratante a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de planilha de proposta
Anexo III – Modelos de Declarações
Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas
Anexo V – Declaração de enquadramento
Anexo VI – Minuta do Contrato

Ibitinga, 27 de outubro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, para atendimento das ações do CRAS – PAIF, SCFV e visitas domiciliares – Emenda Impositiva nº 5 ao PLO nº 188/2025.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, categoria SUV ou Minivan,** destinado ao atendimento das atividades externas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente dos serviços PAIF e SCFV, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar e demais ações da Proteção Social Básica, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 , de 1º de Abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. A necessidade encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a aquisição do veículo como solução adequada para garantir as condições materiais necessárias à execução das atividades territoriais do CRAS.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As atividades do CRAS possuem caráter territorial e exigem atuação dos profissionais junto às famílias e comunidades. O PAIF e o SCFV, além dos atendimentos realizados na unidade, demandam visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, ações comunitárias, articulação com a rede e deslocamentos diversos.

A disponibilidade de veículo institucional próprio permitirá maior autonomia e regularidade para os deslocamentos da equipe, reduzindo a dependência da frota compartilhada e evitando que a indisponibilidade de transporte prejudique a execução dos serviços. O veículo também será essencial para a execução do CRAS Itinerante, possibilitando a presença da equipe em bairros distantes, zona rural e vilas, aproximando os serviços das famílias que, por dificuldades de transporte, distância ou outras barreiras de acesso, encontram obstáculos para comparecer à unidade.

O veículo será utilizado, entre outras, nas seguintes atividades:

- execução das ações do CRAS Itinerante, com deslocamento da equipe para bairros mais distantes, zona rural e vilas do Município;

- realização de atendimentos, orientações, acolhimentos, encaminhamentos e demais serviços socioassistenciais nos territórios distantes da sede do CRAS, facilitando o acesso das famílias que enfrentam dificuldades de transporte ou residem longe da unidade;
- visitas domiciliares dos técnicos do CRAS;
- acompanhamento de famílias do PAIF;
- busca ativa de famílias e indivíduos;
- ações externas relacionadas ao SCFV;
- atividades territoriais e comunitárias;
- visitas de acompanhamento e encaminhamentos;
- articulação com serviços da rede socioassistencial e intersetorial;
- deslocamentos para reuniões, ações, capacitações e atividades institucionais relacionadas aos serviços;
- demais deslocamentos necessários ao regular funcionamento do CRAS.

4. QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
01	Veículo automotor, zero quilômetro, conforme especificações deste Termo de Referência.	01 unidade

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, MINIVAN OU SUV, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES; ZERO QUILÔMETRO DE FÁBRICA; ANO/MODELO ATUAIS; COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 1 (UMA) PORTA TRASEIRA (PORTA-MALAS); BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); POTÊNCIA DE MOTOR: MÍNIMO DE 110 CV COM ETANOL E 105 CV COM GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 (QUARENTA E UM) LITROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA DO TIPO CVT; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.610 MM; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL DAS PORTAS; AR-CONDICIONADO; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7 (SETE) POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB E ESPELHAMENTO PARA SMARTPHONE; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS; COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ADMITIDAS AS TONALIDADES BRANCA SÓLIDA, METÁLICA OU PEROLIZADA, CONFORME DENOMINAÇÃO E FORNECIMENTO ORIGINAIS DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 354 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO)

LITROS, CONSIDERADA A CONFIGURAÇÃO NORMAL DE USO DO VEÍCULO COM 5 (CINCO) LUGARES DISPONÍVEIS, SEM REBATIMENTO DOS BANCOS DESTINADOS AOS PASSAGEIROS; FREIOS ABS: DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS À FRENTE E TIPO TAMBOR OU A DISCOS NA TRASEIRA, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR TRASEIRO; ITENS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN; JOGO DE TAPETES; GARANTIA DE FÁBRICA EM UMA DAS SEGUINTES MODALIDADES: A) COBERTURA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; OU B) COBERTURA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, LIMITADA A, NO MÍNIMO, 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO, NESTA SEGUNDA HIPÓTESE, O EVENTO QUE OCORRER PRIMEIRO; EM QUALQUER DAS MODALIDADES, A GARANTIA DEVERÁ SER VÁLIDA PARA O USO INSTITUCIONAL DO VEÍCULO PELO MUNICÍPIO; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento oficial do fabricante que identifique a marca, o modelo e a versão ofertados e permita verificar o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Quando determinada característica não constar dos documentos oficiais disponíveis, poderá ser apresentada declaração do fabricante ou de seu representante autorizado, contendo a informação técnica correspondente.

5.3. A capacidade do porta-malas deverá ser comprovada especificamente para a versão ofertada, considerada sua configuração normal de uso com cinco lugares disponíveis, sem rebatimento dos bancos destinados aos passageiros.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pela contratada.

A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em dias úteis e durante o horário de expediente. O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, abastecido, a critério da Contratada, com gasolina ou etanol compatível com o veículo, em quantidade suficiente para a realização das verificações e dos testes de recebimento, e acompanhado de toda a documentação pertinente. O custo do combustível utilizado na entrega deverá estar incluído no preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia do veículo, que permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura estabelecido neste Termo de Referência, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

II – Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade das especificações técnicas, o funcionamento dos equipamentos, a apresentação dos documentos exigidos e o atendimento integral das condições previstas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para proceder à substituição ou regularização do objeto, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem prejudicará as obrigações decorrentes da garantia.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica em uma das seguintes modalidades:

I – cobertura mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem; ou

II – cobertura mínima de 36 (trinta e seis) meses, limitada a, no mínimo, 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo, nesta hipótese, o evento que ocorrer primeiro.

8.2. Em qualquer das modalidades admitidas, a garantia deverá ser válida para o uso institucional do veículo pelo Município e constar expressamente do termo ou certificado de garantia entregue à Contratante.

8.3. Sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no item 7.1, caso o fabricante ofereça condições de garantia mais favoráveis quanto ao prazo ou à quilometragem, prevalecerão as condições mais vantajosas para a Administração.

8.4. As revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante serão custeadas pela Contratante e não deverão integrar o preço da proposta. Essas revisões deverão ser realizadas nos prazos e nas quilometragens estabelecidos pelo fabricante, de modo a preservar a cobertura da garantia.

8.5. Permanecerão sem custo adicional para a Administração os reparos, as peças, a mão de obra e os demais serviços efetivamente cobertos pela garantia de fábrica.

8.6. Eventual serviço de assistência emergencial oferecido pelo fabricante terá natureza complementar e não substituirá nem reduzirá a garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

8.7. O prazo da garantia será contado a partir da data de entrega do veículo à Contratante, devendo a respectiva data de início constar do termo ou certificado de garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- entregar veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso;
- atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;
- entregar todos os manuais, certificados e documentos exigidos;
- fornecer chave reserva;
- realizar o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga;
- entregar, juntamente com o veículo, o termo ou certificado de garantia, no qual deverá constar a modalidade de cobertura aplicável e sua validade para o uso institucional do veículo pelo Município;
- assegurar, durante o período de garantia, o atendimento por assistência técnica autorizada e, sem ônus adicional para a Administração, a realização dos reparos, o fornecimento das peças, a mão de obra e os demais serviços efetivamente cobertos pela garantia;
- observar que eventual serviço de assistência emergencial oferecido pelo fabricante possui natureza complementar e não substitui a garantia mínima exigida;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o veículo ou seus componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, promovendo a substituição integral do veículo quando a desconformidade impedir seu recebimento definitivo ou quando o defeito não puder ser sanado no prazo estabelecido pela fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

1. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
2. receber o objeto, quando atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência;
3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
4. comunicar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;
5. custear as revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante e providenciar sua realização nos prazos e nas quilometragens estabelecidos, a fim de preservar a cobertura da garantia.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe verificar o cumprimento das

obrigações assumidas, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas na legislação vigente e os procedimentos adotados pelo Município.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será **sigiloso durante a fase de disputa do certame**, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e os lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Dessa forma, os licitantes são incentivados a analisar suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade dos preços ofertados e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13.1.3. O orçamento estimado permanecerá disponível para os órgãos de controle e demais agentes públicos competentes, na forma da legislação vigente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte/Origem	Valor
240	08.122.0014.2149.0005	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Emenda Impositiva	R$ 0,00
271	08.245.0030.2152.0000	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Recurso Federal	Complementação, se necessária

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas

previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

NOTA: Na hipótese de participação em consórcio, informar a denominação do consórcio, a identificação de todas as consorciadas, seus CNPJs, percentuais de participação e a empresa líder responsável por sua representação.

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, MINIVAN OU SUV, COM NO MÍNIMO 05 LUGARES:** ZERO QUILÔMETRO DE FÁBRICA; ANO/MODELO ATUAIS; COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 1 (UMA) PORTA TRASEIRA (PORTA-MALAS); BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); POTÊNCIA DE MOTOR: MÍNIMO DE 110 CV COM ETANOL E 105 CV COM GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 (QUARENTA E UM) LITROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA DO TIPO CVT; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.610 MM; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL DAS PORTAS; AR-CONDICIONADO; COMPUTADOR DE BORDO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7 (SETE) POLEGADAS, CONECTIVIDADE	Unid	**1**		

	BLUETOOTH, ENTRADA USB E ESPELHAMENTO PARA SMARTPHONE; NO MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS; COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ADMITIDAS AS TONALIDADES BRANCA SÓLIDA, METÁLICA OU PEROLIZADA, CONFORME DENOMINAÇÃO E FORNECIMENTO ORIGINAIS DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 354 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO) LITROS, CONSIDERADA A CONFIGURAÇÃO NORMAL DE USO DO VEÍCULO COM 5 (CINCO) LUGARES DISPONÍVEIS, SEM REBATIMENTO DOS BANCOS DESTINADOS AOS PASSAGEIROS; FREIOS ABS: DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS À FRENTE E TIPO TAMBOR OU A DISCOS NA TRASEIRA, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR TRASEIRO; ITENS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN; JOGO DE TAPETES; GARANTIA DE FÁBRICA EM UMA DAS SEGUINTES MODALIDADES: A) COBERTURA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; OU B) COBERTURA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, LIMITADA A, NO MÍNIMO, 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO, NESTA SEGUNDA HIPÓTESE, O EVENTO QUE OCORRER PRIMEIRO; EM QUALQUER DAS MODALIDADES, A GARANTIA DEVERÁ SER VÁLIDA PARA O USO INSTITUCIONAL DO VEÍCULO PELO MUNICÍPIO; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DA				

	ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. MARCA: MODELO E VERSÃO:				
			TOTAL		

Prazo de Garantia de Fábrica Ofertado: _____ (***[prazo de garantia por extenso]*** meses)
[Nota: Conforme item 11.11, alínea a) e b) do Edital, o prazo deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses em ambas as modalidades de garantia]

Modalidade da Garantia de Fábrica (Marque com um "X" a opção ofertada):
[] Opção 1: Sem limite de quilometragem; **OU**
[] Opção 2: Limitada a _____ (***[limite de quilometragem por extenso]***) quilômetros.
[Nota: Conforme subitem 11.11, alínea b) do Edital, a quilometragem deve ser de no mínimo 100.000 (cem mil) km, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro]

1. Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)
2. Declaramos que o preço ofertado contempla o integral fornecimento do veículo e os custos de documentação, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura, transporte e combustível para os testes de recebimento, conforme o Termo de Referência. As revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano do fabricante serão custeadas pela Contratante e não integram o preço da proposta.
3. Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal do licitante ou da empresa líder do consórcio, quando aplicável
RG nº.....

PELO PROPONENTE:
Nome Completo:
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):
CPF: **RG:**
Endereço residencial completo:
Cidade e estado: **CEP:**
E-mail institucional:

E-mail pessoal:
Telefone:

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

NOTA: NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE POR CADA EMPRESA CONSORCIADA.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, participante do Pregão Eletrônico nº 116/2026, Processo Administrativo nº 7745/2026, isoladamente ou, quando aplicável, como integrante do Consórcio, DECLARO, em nome da empresa representada e sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do veículo, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro de transporte, carregamento, descarregamento, documentação, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, garantia e combustível suficiente para as verificações e os testes de recebimento, sem ônus adicional para a Administração. As revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante serão custeadas pela Contratante e não integram o preço da proposta, conforme o Termo de Referência.

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e

contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **Todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a. De 1 (um) a 5 (cinco) dias – 5% sobre o valor do veículo não entregue;

b. De 6 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do veículo não entregue;

c. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias – 15% sobre o valor do veículo não entregue.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 15 (quinze) dias serão considerados descumprimento total da

obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.1.4.1.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,……, portador do RG nº……e do CPF nº……..., representante do licitante……. (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 116/2026, Processo n° 7745/2026, DECLARO, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de ……, nos critérios previstos no Art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Na participação em consórcio que pretenda usufruir do tratamento favorecido, esta declaração deverá ser apresentada individualmente por cada consorciada, observadas a composição do consórcio, a soma das receitas brutas anuais e as demais condições dos itens 2.1.2 e 2.14.3 deste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
CONTRATO Nº _____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7745/2026.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Minivan ou SUV, destinado ao atendimento das atividades externas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

NOTA: Na hipótese de contratação de consórcio, a qualificação da Contratada compreenderá a denominação e o CNPJ do consórcio, o instrumento de constituição e registro e a identificação de todas as empresas consorciadas, com seus CNPJs e percentuais de participação, representadas pela empresa líder e por seu representante legal, respondendo todas solidariamente pelas obrigações assumidas, conforme o item 2.14 do edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2026, o objeto abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid	01	Veículo Automotor Novo, Zero Quilômetro, Tipo Minivan ou SUV, com no mínimo 05 (cinco) lugares, Marca [nome da marca], Modelo [nome do modelo], Versão [versão ofertada], destinado às atividades do CRAS – PAIF e SCFV, conforme as especificações técnicas integrais do Termo de Referência – Anexo I

1.2. A marca do veículo cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização da Contratante, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

1.3. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, e a ele se vinculam:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. a proposta da Contratada;

1.3.3. os eventuais anexos dos documentos acima referidos.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.1.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada por dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignadas no orçamento financeiro de 2026 da Prefeitura, na Categoria Econômica **4.4.90.52.00** – **Equipamentos e Material Permanente**:
- Funcional 08.122.0014.2149.0005 – Ficha de Despesa nº 240 – Emenda Impositiva.
- Funcional 08.122.0030.2023.0000 – Ficha de Despesa nº 249 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. Todas as condições para a execução do objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Anexo I.

3.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pela Contratada. Serão observadas as especificações técnicas e as condições do Termo de Referência.

3.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, 8797, Jardim Pacola, CEP 14948-070, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

3.3.1. O transporte até o destino será de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado em carreta apropriada, sendo expressamente proibido o deslocamento do veículo por meios próprios (rodando).

3.3.2. A Contratada entregará o veículo devidamente licenciado e com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, providenciando, às suas expensas, o registro no RENAVAM, o CRLV e todos os documentos, taxas e encargos legalmente exigíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. A **Contratada** será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução deste instrumento, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre o objeto e sua entrega, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à **Contratante** ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

3.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

II – Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade das especificações técnicas, o funcionamento dos equipamentos, a apresentação dos documentos exigidos e o atendimento integral das condições previstas neste Termo de Referência.

3.6. A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento do objeto, seja por meio da Secretaria requisitante, seja por meio de fiscais especialmente designados. Poderá vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis. Poderá, ainda, solicitar reparos ou modificações tidas como não satisfatórios e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, aplicar as multas previstas. A Contratada deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

3.7. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da **Contratada**.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto, a **Contratante** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição do veículo, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.9. Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo das penalidades impostas.

3.10. O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos, as competências e o prazo estabelecidos no item 3.5 deste contrato, sem exclusão da responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados e sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

3.11. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente contrato, acarretará a aplicação, à **Contratada**, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste ajuste, no que couber.

3.12. Não será admitida a transferência das obrigações assumidas a terceiros, ressalvada a substituição de empresa consorciada expressamente autorizada pela Contratante, nas condições estabelecidas no item 2.14.10 do edital.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA GARANTIA

4.1. A **Contratada** deverá entregar o objeto em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2026.

4.2. O prazo de garantia e assistência técnica do veículo, conforme estabelecido na proposta de fornecimento da Contratada, será de **[prazo ofertado, que deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis)]** meses, contados a partir da data de entrega do veículo à Contratante.

4.2.1. Em conformidade com a proposta adjudicada, a garantia de fábrica do veículo será executada sob a seguinte modalidade:

[Opção 1] Sem limite de quilometragem.

[Opção 2] Limitada a **[quilometragem ofertada, que deve ser de no mínimo 100.000 (cem mil)]** quilômetros, prevalecendo, nesta hipótese, o evento que ocorrer primeiro.

4.3. Em qualquer das modalidades admitidas, a garantia deverá ser válida para o uso institucional do veículo pelo Município e constar expressamente do termo ou certificado de garantia entregue à Contratante.

4.4. As revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante serão custeadas pela Contratante e não deverão integrar o preço da proposta. Essas revisões deverão ser realizadas nos prazos e nas quilometragens estabelecidos pelo fabricante, de modo a preservar a cobertura da garantia.

4.5. Permanecerão sem custo adicional para a Contratante os reparos, as peças, a mão de obra e os demais serviços efetivamente cobertos pela garantia de fábrica.

4.6. Eventual serviço de assistência emergencial oferecido pelo fabricante terá natureza complementar e não substituirá nem reduzirá a garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

4.7. O prazo da garantia será contado a partir da data de entrega do veículo à Contratante, devendo a respectiva data de início constar do termo ou certificado de garantia.

4.8. O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, abastecido, a critério da Contratada, com gasolina ou etanol compatível com o veículo, em quantidade suficiente para a realização das verificações e dos testes de recebimento, e acompanhado de toda a documentação pertinente. O custo do combustível utilizado na entrega deverá estar incluído no preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de transferência bancária diretamente em conta nominal da Contratada, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

5.3. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

5.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R=Po\ x\ \frac{(IPC)}{IPCo}\text{-}1$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.6. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.12. Previamente ao pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, as quais deverão ser preservadas pela Contratada durante toda a execução contratual.

5.13. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.14. A eventual perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento referente ao bem regularmente entregue e recebido, ressalvadas as retenções, deduções ou glosas expressamente admitidas em lei, no edital ou no contrato.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia do veículo, que permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura estabelecido no item 4.2, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

6.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pela Contratada. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras antes do vencimento do prazo original, mediante justificativa para análise da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da Contratada:

7.1.1. entregar veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso;

7.1.2. atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.3. entregar todos os manuais, certificados e documentos exigidos;

7.1.4. fornecer chave reserva;

7.1.5. realizar o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga;

7.1.6. entregar, juntamente com o veículo, o termo ou certificado de garantia, no qual deverá constar a modalidade de cobertura aplicável e sua validade para o uso institucional do veículo pelo Município;

7.1.7. assegurar, durante o período de garantia, o atendimento por assistência técnica autorizada e, sem ônus adicional para a Administração, a realização dos reparos, o fornecimento das peças, a mão de obra e os demais serviços efetivamente cobertos pela garantia;

7.1.8. observar que eventual serviço de assistência emergencial oferecido pelo fabricante possui natureza complementar e não substitui a garantia mínima exigida;

7.1.9. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o veículo ou seus componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, promovendo a substituição integral do veículo quando a desconformidade impedir seu recebimento definitivo ou quando o defeito não puder ser sanado no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.2. Constituem-se as obrigações da Contratante:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

7.2.2. receber o objeto, quando atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência;

7.2.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.2.4. comunicar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;

7.2.5. custear as revisões e manutenções preventivas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante e providenciar sua realização nos prazos e nas quilometragens estabelecidos, a fim de preservar a cobertura da garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº 116/2026.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

9.2.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a Proposta de Preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 116/2026.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como Gestor xxxxxxxxxxxx.

11.2. O presente contrato terá como Fiscal xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º, do Art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c o Inc. V, do §3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha **Testemunha**